

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**

**DIRETORIA GERAL**  
**PORTARIA Nº 006/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Estudos para Elaboração de Projeto de Lei que dispõe sobre Tombamento do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico do Município de Acari/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o resultado da Audiência Pública ocorrida no dia 17 de novembro de 2016, que estabeleceu a criação de uma comissão de estudos como providência primeira à edição do projeto de lei dispondo sobre tombamento do patrimônio histórico, cultural e artístico do Município de Acari/RN; e

CONSIDERANDO, outrossim, o preceituado no Art. 38, inciso XXXVI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Acari/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Estudos para Elaboração de Projeto de Lei que dispõe sobre Tombamento do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico do Município de Acari/RN.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes integrantes para compor a referida comissão:

José Ari Bezerra Dantas – Representante da Câmara Municipal de Acari/RN;

Josélia de Araújo Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Josenaldo Rodrigues Guimarães Filho – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Desporto e Lazer;

Paulo Roberto Leite Bulhões – Representante do Gabinete do Prefeito;

Philipe Ferreira de Araújo – Representante da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;

Maria Cilene da Silva – Representante do Museu Histórico de Acari;

Bento de Araújo – Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;

Adriano Campelo da Silva – Representante de Historiadores de Acari;

Lécio Santos – Representante dos Proprietários de Bens Imóveis.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de Estudos para Elaboração de Projeto de Lei que dispõe sobre Tombamento do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos da Portaria nº 004/2017.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, em 17 de abril de 2017.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS

Presidente da Câmara Municipal de Acari/RN

**Publicado por:**  
**ROMEY FERNANDES DANTAS DE SALES**  
**Código Identificador: 5262EA9E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de AREIA BRANCA, através da(o) Câmara Municipal de Areia Branca, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Serviço prestado por cartório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Areia Branca/RN  
FAVORECIDO.....: OFICIO UNICO DE NOTAS E REGISTROS DA COMARCA DE AREIA BRANCA  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) Ruidenberg Ferreira Souto Filho, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

AREIA BRANCA - RN, 01 de Março de 2017

JUARY TELKIANO DE SOUZA

Comissão de Licitação Presidente

**Publicado por:**  
**JUARY TELKIANO DE SOUZA**  
**Código Identificador: 755B3CCC**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) Câmara Municipal de Areia Branca, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa OFICIO UNICO DE NOTAS E REGISTROS DA COMARCA DE AREIA BRANCA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

AREIA BRANCA - RN, 01 de Março de 2017

RUIDENBERG FERREIRA SOUTO FILO

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
**JUARY TELKIANO DE SOUZA**  
**Código Identificador: 421D9CA2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO**  
**LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**001/2017**

O Presidente da Câmara em Constitucional de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer do Pregoeiro e Sua Equipe de Apoio, HOMOLOGA e RATIFICA O ATO ADMINISTRATIVO NA MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL" TIPO MENOR PREÇO POR ITEM 001/2017, junto a TOP DOWN CONSULTORIA LTDA para a Solicitação de prestação de Serviços especializados no fornecimento de softwares de integração com: instalação, treinamento e concessão de direito de uso de soluções em TI, no valor global de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), ancorado no Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

PUBLIQUE-SE BREJINHO-RN 18 DE ABRIL DE 2017

OTÁVIO CARLOS DANTAS FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL EM CONSTITUCIONAL

**Publicado por:**  
**ALZENY OLINTA DE LIMA NASCIMENTO**  
**Código Identificador: 4EDFDEDA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTADORIA**  
**PORTARIA Nº 064/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, II da Lei Orgânica Municipal e do art. 20, I, a, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR Piragibe de Araújo Saldanha Filho, portador do CPF nº 069.104.484.80, nomeado para o cargo de cargo de Assistente Político do Gabinete do Vereador Zaquie Fernandes Gomes pela Portaria nº 007/2017;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Caicó/RN, 1º abril de 2017.

Odair Alves Diniz

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

José Alexandre Pereira

Primeiro-Secretário

Erinaldo Lino dos Santos

Segundo-Secretário

**Publicado por:**

ENOS TARSIS SILVA SANTOS  
Código Identificador: 76BCAEC

**CONTADORIA**  
**PORTARIA Nº 066/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, II da Lei Orgânica Municipal e do art. 20, I, a, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º. LOTAR o Servidor Augusto Silva de Souza, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portador do CPF nº 093.881.874-07, na função de limpeza e copa, nos termos do Art. 3º, §5º, I, da Lei Municipal nº 4.837, de 4 de fevereiro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Caicó/RN, 12 de abril de 2017.

Odair Alves Diniz

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

José Alexandre Pereira

Primeiro-Secretário

Erinaldo Lino dos Santos

Segundo-Secretário

**Publicado por:**  
**ENOS TARSIS SILVA SANTOS**  
**Código Identificador: 475E79E5**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 065/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 28, II da Lei Orgânica Municipal e do art. 20, I, a, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR Marivan de Oliveira Fonseca, portador do CPF nº 027.569.804-12, para ocupar o cargo de Assistente Político do Gabinete do Vereador Zaquie Fernandes Gomes, na forma do art. 2º, II, da Lei nº 4.919, de 26 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Caicó/RN, 3 de abril de 2017.

Odair Alves Diniz

Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN

José Alexandre Pereira

Primeiro-Secretário

Erinaldo Lino dos Santos

Segundo-Secretário

**Publicado por:**  
**ENOS TARSIS SILVA SANTOS**  
**Código Identificador: 6DC9142F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017**

A Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, vem tornar pública a realização de licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017-PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2017, tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a contratação de Empresa para prestação de serviços de acessoria e consultoria jurídica na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas.

Data de Realização: 03/05/2017 às 09:00hs (horário local).

O edital encontra-se a disposição dos interessados na Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

17 de Abril de 2017.

Sérgio Samuel Sena Santos Medeiros

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
**SERGIO SAMUEL SENA SANTOS MEDEIROS**  
**Código Identificador: 5B38C7F2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
004/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, em cumprimento ao Capítulo do art. 43, VI da Lei Federal 8.666/93, torna público que homologou o Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, que tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica (Exclusiva para MEI) para prestação de serviços de Digitalização (apoiador técnico) visando atender a demanda de serviços administrativos, sendo vencedor o Microempreendedor Individual JEANE GUEDES DE LIRA, sediada na Paulo Damásio, 122, Centro Cerro Corá/RN, inscrita no CNPJ: 27.147.454/0001-46 a qual apresentou proposta no valor mês de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) com valor global em R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) - Valderi Joaquim Borges - Presidente da CMCC/RN.

**Publicado por:**  
RUY JEFFERSON FELIX DE BRITO  
**Código Identificador:** 49EBBC60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PRESIDENTE  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nos termos do Parecer Jurídico, é Inexigível a Licitação do processo administrativo nº 013003/2017 (Inexigibilidade de Licitação Nº. 001/2017), referente à despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação Profissional de Assessoria e Consultoria Jurídica, de natureza singular, destacando-se a elaboração legislativa, o acompanhamento jurídico de licitações e contratos, elaboração de defesas administrativas, assessoria na solução dos pontos de dificuldade da execução orçamentária e da aplicação das normas gerais do direito administrativo, dentre outros, com vistas ao atendimento das necessidades deste poder Legislativo.

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13 da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, VI, do mesmo Diploma Legal.

CREDOR: THIAGO AUGUSTO FONSECA GOMES.

CPF: 048.696.324-11.

OAB/RN Nº 9.939.

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Coronel Ezequiel-RN, 17 de abril de 2017.

Jéssica Carla Silva Fonseca

Presidente da CPL

**RATIFICAÇÃO**

Com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 013003/2017 (Inexigibilidade de Licitação Nº. 001/2017), ratifico a inexigibilidade de licitação caracterizada no despacho supra, da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para contratação de advogado com as atribuições acima mencionadas, em favor de THIAGO AUGUSTO FONSECA GOMES, inscrito no CPF sob o nº. 048.696.324-11, OAB/RN Nº 9.939, no Valor Mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Coronel Ezequiel-RN, 17 de abril de 2017.

OZENÍ FLORENTINO ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Publicado por:**  
JOSÉ IRANILDO MACEDO DA ROCHA  
**Código Identificador:** 49CA12B3

**GABINETE DO PRESIDENTE  
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013003/2017; ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação Nº. 001/2017; CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ Nº. 09.079.062/0001-05; CONTRATADO: Thiago Augusto Fonseca Gomes, inscrito no CPF sob o nº. 048.696.324-11; OBJETO: Assessoria e Consultoria Jurídica, de natureza singular, destacando-se a elaboração legislativa, o acompanhamento jurídico de licitações e contratos, elaboração de defesas administrativas, assessoria na solução dos pontos de dificuldade da execução orçamentária e da aplicação das normas gerais do direito administrativo, dentre outros; VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: "33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros (PF)"; VIGÊNCIA: 17 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017; DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2017; PELO CONTRATANTE: Ození Florentino Rocha - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores. PELO CONTRATADO: Thiago Augusto Fonseca Gomes.

**Publicado por:**  
JOSÉ IRANILDO MACEDO DA ROCHA  
**Código Identificador:** 3E183245

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
18/2017**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, RATIFICO e reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 27/2017.

DISPENSA Nº: 18/2017.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CONTRATADO: EDVAN DINIZ DA SILVA - ME.

CNPJ Nº: 03.818.172/0001-65.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO.

VIGÊNCIA: 12 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

VALOR TOTAL: R\$ 4.739,26 (quatro mil, setecentos e trinta e nove reais, vinte e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA: 01 031 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de abril de 2017.

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

**Publicado por:**  
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA  
**Código Identificador:** 55977E64

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 18/2017**

PROCESSO Nº: 27/2017.

DISPENSA Nº: 18/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CONTRATADO: EDVAN DINIZ DA SILVA - ME.

CNPJ Nº: 03.818.172/0001-65.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO.

VIGÊNCIA: 12 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

VALOR TOTAL: R\$ 4.739,26 (quatro mil, setecentos e trinta e nove reais, vinte e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA: 01 031 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO

BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de abril de 2017.

SIMARA DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

EDVAN DINIZ DA SILVA

Pela contratada

**Publicado por:**  
JOANA TAMIRES SILVEIRA BEZERRA  
**Código Identificador:** 60B2372B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017**

O Pregoeiro da CMI, torna Pública a Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2017, tendo por objeto a locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipangaçu, que compõe o presente como se transcrito estivesse, a abertura será no dia 02.05.2017, às 09:00 min, na sala de licitações da PMI. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN. AMILSON OLIVEIRA SIQUEIRA - PROGOEIRO.

**Publicado por:**  
JOAO BATISTA BERTOLDO GOMES  
**Código Identificador:** 56D7021D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**TESOURARIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017**

Concede Título de Cidadão Jardinense ao Sr. Jair Cleber de Oliveira Batista, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Jardinense ao Sr. Jair Cleber de Oliveira Batista.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de março de 2017.

ROSIMIRA ARAÚJO DOS SANTOS

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO  
**Código Identificador:** 637874F8

**TESOURARIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017**

Concede Título de Cidadão Jardinense ao Sr. Leandro Silva Santos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Jardinense ao Leandro Silva Santos.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 2017.

ROSIMIRA ARAÚJO DOS SANTOS

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO  
**Código Identificador:** 5ED9E29F

**TESOURARIA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2017**

Concede Título de Cidadã Jardinense a Sra. Sebastiana Ulisses Dutra Medeiros, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Jardinense a Sra. Sebastiana Ulisses Dutra Medeiros.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 2017.

ROSIMIRA ARAÚJO DOS SANTOS

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
DACIA CRISLANIA DE PAIVA CARDOSO  
**Código Identificador:** 3C4E0798

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**024-2017**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macau, CNPJ: 08.304.339/0001-93

Rua Martins Ferreira, 235, Centro – Macau/RN.

CONTRATADO: J N BERTO DA SILVA - ME, CNPJ: 09.366.083/0001-01

Valor Global: R\$ 4.300,00 (Quatro mil reais).

Vigência do Contrato: 17/04/2017 a 31/05/2017

OBJETIVO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva no elevador e de manutenção elétrica no prédio.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral da Câmara:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Macau

Unidade: Câmara Municipal de Macau

Função: 01 – Legislativa

SubFunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Macau

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

MACAU/RN, 17 de abril de 2017.

JAIRTON DE ARAUJO MEDEIROS

Presidente da Câmara.

**Publicado por:**  
CORNÉLIO MARTINS DA SILVA NETO  
**Código Identificador:** 40BA256F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº 021/2017**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a resolução nº 04/2017, de 04 de Abril de 2017, que dispõe sobre a fixação de diárias do Presidente, Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Messias Targino -RN

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Resolve CONCEDER – uma (01) Diária ao Sr. Juscelino Herculano Jales –VEREADOR da Câmara Municipal de Messias Targino, para cobrir despesas com seu deslocamento para Natal/RN, em Audiência com Presidente do TCE -Gilberto Jales no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande Norte. Na sua Sede em Natal RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Messias Targino, 17 de abril de 2017.

ANDERSON MEDEIROS MARTINS

Presidente

**Publicado por:**  
ANDERSON MEDEIROS MARTINS  
**Código Identificador:** 51DC33ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO (SESSÃO ORDINÁRIA)**

Pelo presente EDITAL, nos termos do Regimento Interno, em cumprimento ao art. 9º do Regimento Interno, convoca-se os Senhores Vereadores para a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Montanhas, nº 007, no Plenário do Palácio José Galvão Tavares, no dia 19 de abril de 2017, às 19:00 horas, com a seguinte PAUTA:

PRIMEIRA ORDEM

- Leitura e aprovação da Ata da Sessão anterior;
- Pronunciamento facultativo dos Vereadores pelo prazo regimental.

SEGUNDA ORDEM

- Participação popular;
- Considerações finais;
- Encerramento.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO.

Montanhas/RN, em 17 de abril de 2017.

Josias Leandro de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Montanhas/RN

**Publicado por:**  
MIGUEL ALVARO LOPES DUARTE  
**Código Identificador:** 70844079

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL QUE**  
**CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN E A**  
**FUNDAÇÃO VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA,**  
**OBJETIVANDO REGULAMENTAR A CESSÃO DE**  
**SERVIDORES ENTRE OS CELEBRANTES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, doravante denominada apenas de CÂMARA, com sede na Rua Idalino de Oliveira, S/N, Centro, CEP 59600-135, CNPJ 08.208.597/0001-76, neste ato representada pela sua Presidente, senhora vereadora MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO, brasileira, casada, vereadora, RG nº 401.824-SSP/RN e CPF nº 230.336.734-49, residente e domiciliada na Rua Frei Miguelinho, Nº 1070, Bairro Doze Anos, CEP 59.603-350, Mossoró-RN, e, do outro lado, a FUNDAÇÃO VEREADOR ALDENOR NOGUEIRA, doravante denominada apenas de FUNDAÇÃO, com natureza jurídica de fundação pública de Direito Privado, com sede na Rua Santos Dumont, S/N, Centro, CEP 59600-170, CNPJ 23.632.883/0001-58, representada por sua Diretora Geral VERA LÚCIA CANTÍDIO FERNANDES, brasileira, união estável, RG nº 478652 SSP/RN e CPF nº 147.586.794-87, residente e domiciliada na Av. Rio Branco, Residencial Porcino Costa, Bairro Centro, CEP 59.600-000, sujeitando-se às normas contidas neste instrumento, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Acordo tem por objetivo possibilitar e regulamentar a cessão, em caráter provisório, de servidores entre as instituições signatárias.

Parágrafo único - Para a realização dos objetivos da FUNDAÇÃO, a CÂMARA deverá disponibilizar meios organizacionais, administrativos, técnicos, operacionais e humanos necessários para a realização de atividades em benefício da FUNDAÇÃO, nos termos do presente convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

A CÂMARA disponibilizará meios organizacionais, administrativos, técnicos, operacionais e humanos necessários para a realização de atividades em benefício da FUNDAÇÃO, nos termos do presente convênio.

A FUNDAÇÃO zelará pelo patrimônio que lhe for disponibilizado pela CÂMARA, devendo comunicar qualquer ocorrência, bem como eventuais faltas funcionais dos servidores que estão à sua disposição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Cooperação Técnica e Operacional vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável sempre em comum acordo entre as partes, a contar da data de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Mossoró/RN – JOM e/ou no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Acordo será publicado no Jornal Oficial do Município de Mossoró/RN – JOM e/ou no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAM, resumidamente, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, ou no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, o que ocorrer primeiro, cujas providências ficarão a cargo da CÂMARA.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

O presente Acordo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Acordo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA**

Este Acordo de Cooperação Técnica e Operacional poderá ser denunciado pelas partes, a qualquer tempo, o que se efetivará mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo imputadas às partes, qualquer hipótese, as responsabilidades das obrigações executadas durante o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleita a cidade de Mossoró/RN para dirimir litígios deste

Acordo Cooperação Técnica e Operacional.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os legítimos efeitos de direito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Mossoró/RN, 05 de abril de 2017.

MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró/RN

VERA LÚCIA CANTÍDIO FERNANDES

Diretora Geral da Fundação Vereador Aldenor Nogueira

RG nº 478652 SSP/RN

CPF nº 147.586.794-87

**Publicado por:**  
JOYLE DA SILVA FERNANDES  
**Código Identificador:** 441702DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**ATO Nº 14/2017-MD\***

Dispõe sobre a fixação da Gratificação por participação em órgão de deliberação coletiva (JETON) no âmbito da Câmara Municipal de Natal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno deste Poder Legislativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fixar, no âmbito da Câmara Municipal de Natal, a Gratificação por participação em órgão de deliberação coletiva (JETON), a que alude o art. 149, VI do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 1.517/1965, em R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o Presidente e R\$ 40,00 (quarenta reais) para os demais membros, por sessão ou reunião.

Art. 2º. O pagamento da gratificação (JETON) fica limitado ao máximo de 15 (quinze) participações mensais em sessões ou reuniões, podendo ocorrer, na mesma data, mais de uma sessão do órgão desde que não ultrapasse o limite mensal estabelecido.

Parágrafo único – O limite de que trata o presente artigo será de 20 (vinte) participações mensais no caso dos membros do Núcleo de Verba Indenizatória – NVI.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 12 de abril de 2017.

Vereador Raniere Barbosa

PRESIDENTE

Vereador Dinarte Torres

PRIMEIRO SECRETÁRIO

Vereadora Ana Paula

SEGUNDA SECRETÁRIA

\*Replicado por incorreção de erro material.

**Publicado por:**  
IVANALDO DE SOUZA BARROS  
**Código Identificador:** 5636F48F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA Nº. 079/2017**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que o referido beneficiário se descolará para a cidade de Currais Novos/RN, ente integrante de Currais Novos e outras Microrregiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, p/ o Presidente, COM PERNOITE é de R\$ 200,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 100,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder 01 Diária SEM PERNOITE, ao Vereador/Presidente, HUMBERTO ALVES GONDIM, para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Presidente do Poder Legislativo Municipal, de reunião do Polo da Região do Seridó Ocidental,



realizada pela FECAMRN, na Câmara Municipal de Currais Novos.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (cem reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

Parelhas/RN, 10 de abril de 2017.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA  
**Código Identificador:** 3D333B7A

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº. 080/2017

Dispõe sobre a concessão de diárias ao beneficiário que específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e em Conformidade com a Portaria nº 035/2017.

CONSIDERANDO: que o referido beneficiário se descolará para a cidade de Natal/RN, ente integrante de Natal e outras Microrregiões;

CONSIDERANDO: que o valor unitário da diária para a referida localidade, p/ o Presidente, COM PERNOITE é de R\$ 300,00 e SEM PERNOITE, é de R\$ 150,00, nos moldes da portaria nº 035/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 Diária SEM PERNOITE, ao Diretor Financeiro, ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA, para custear despesas com viagem.

Parágrafo único: O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Diretor de Financeiro do Poder Legislativo Municipal, a sede da Assembleia Legislativa, ao Gabinete do Deputado Jacó Jácome para tratar de assuntos administrativos.

Art. 2º. – Fica a tesouraria incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para atender as despesas mencionadas nesta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução de despesa, após o retorno do evento, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório das atividades e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação no evento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

Parelhas/RN, 17 de abril de 2017.

HUMBERTO ALVES GONDIM

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
ALEKSANDRO BERETTA DE LIMA  
**Código Identificador:** 60A49F5A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA Nº 021/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS R E S O L V E: Art. 1º - Designar para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN. Com mandato de 2 (dois) anos, os seguintes servidores abaixo relacionados, para operacionalização de todas as modalidades licitatórias, de acordo com a lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002. 1º PRESIDENTE – ANTONIO LINDEMBERGUE GOMES DE ABREL 2º MEMBRO – FRANCISCA REJANE DE OLIVEIRA SILVA 3º MEMBRO – ALEXANDRE GOMES FERREIRA DA SILVA Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá seus trabalhos sempre que necessários, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente. Publica-se, Cumpra-se e Arquiva-se. Riacho de Santana/RN, 17 de abril de 2017. Francisco Elianto Faustino da Costa Presidente Câmara Municipal de Riacho de Santana/RN

**Publicado por:**  
FRANCISCO ACAAIO AIRES NUNES  
**Código Identificador:** 5243BBDF

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ERRATA A EDITAL Nº 003/2017

Processo Licitatório Nº: 03040001/17

Onde Se Ler:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 00008/2014 e aos termos das propostas da CONTRATADA.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) Câmara Municipal de São Paulo do Potengi, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 003/2017 e aos termos das propostas da CONTRATADA.

**Publicado por:**  
ALLYSSON LINDÁLRIO MARQUES GUEDES  
**Código Identificador:** 3E45FF48

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ERRATA A EDITAL Nº 004/2017

Processo Licitatório Nº: 03040002/17

Onde se ler:

O Pregoeiro da Câmara Municipal da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as 13 horas do dia 27 de Abril de 2017, na sede da Comissão de Pregões da Câmara de São Paulo do Potengi-RN, localizada à Rua José Sinéio dos Santos, Nº 418, Assunção, São Paulo do Potengi-RN, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às Propostas de Preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.O 004/2017, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.6- O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da sua assinatura, e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 48 ( quarenta e oito ) meses, na forma do artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 48 (quarenta e oito ) meses, na forma do artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

Leia – Se:

O Pregoeiro da Câmara Municipal da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN, torna público para conhecimento de todos os interessados que às 10 horas do dia 28 de Abril de 2017, na sede da Comissão de Pregões da Câmara de São Paulo do Potengi-RN, localizada à Rua José Claudino, Nº 418, Assunção, São Paulo do Potengi-RN, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às Propostas de Preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.O 004/2017, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.6- O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da sua assinatura, e vigorará por um período de 07 (sete) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 48 ( quarenta e oito ) meses, na forma do artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais

efeitos a partir da de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 48 (quarenta e oito ) meses, na forma do artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**Publicado por:**  
ALLYSSON LINDÁLRIO MARQUES GUEDES  
**Código Identificador:** 61C1729B

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

### ADMINISTRAÇÃO PARLAMENTAR EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Partes: CICLO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, CNPJ 07.445.738/0001-01 e a Câmara Municipal de Serra do Mel, representada por Sr(a) JOSÉ MOABE ZACARIAS SOARES, Presidente da Câmara Municipal.

Objeto.....:contratação de empresa especializada para provimento de serviço de acesso à internet banda larga para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra do Mel, em concordância com o artigo 24, inciso V da Lei das licitações, que em síntese, dispensa a licitação nos caso em que não acudirem interessados no certame, e como o serviço de presatação de internet é de uso fundamental nos atos administrativo, para não gerar dano futuro, fica justificada a dispensa 0014/2017.

Contratado.....:CICLO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME  
VALOR TOTAL.....: 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais)  
Fundamento Legal...:art. 24, inciso V , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Pregoeiro da Câmara Municipal e ratificado pelo (a) Sr(a) JOSÉ MOABE ZACARIAS SOARES, Presidente da Câmara Municipal.  
SERRA DO MEL - RN, 20 de Março de 2017  
Kleyton kenedy Campelo Gurgel  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
JOSE FABIO PEREIRA DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 5491A544

### GABINETE DA PRESIDENCIA TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CICLO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, referente à contratação de empresa especializada para provimento de serviço de acesso à internet banda larga para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra do Mel.  
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). José Fábio Pereira dos Santos, Pregoeiro Oficial do Município, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.  
SERRA DO MEL - RN, 20 de Março de 2017  
JOSÉ MOABE ZACARIAS SOARES  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
JOSE FABIO PEREIRA DOS SANTOS  
**Código Identificador:** 41DEC923

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 13:30 horas do dia 28 de Abril de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2017 - CMTA, tipo menor preço, para Aquisição de Material de Limpeza e Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tenente Ananias-RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ MOREIRA, 692 CENTRO TENENTE ANANIAS/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

TENENTE ANANIAS - RN, 18 de Abril de 2017

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

**Publicado por:**  
ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO  
**Código Identificador:** 69DC29A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

A Pregoeira da Câmara Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, para Contratação de Pessoa Jurídica para operação e manutenção dos Recursos Humanos da Casa Legislativa, onde os serviços a serem prestados, devem englobar TODA a parte de Folha de pagamento, juntamente com suas obrigações acessórias, além de orientar, analisar e emitir parecer a qualquer análise feita tanto no âmbito do Poder Legislativo como do Poder Executivo, a matérias que tramitarem na Câmara Municipal de Touros. A sessão pública dar-se-á no dia 28/04/2017, às 10h, na sede desta Edilidade. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Legislativo Municipal no horário das 8h às 13h.

Touros/RN, 17/04/2017.

Marília Gomes de Lima – Pregoeira.

**Publicado por:**  
FRANCISCA NILMA DOS SANTOS  
Código Identificador: 3EB00762

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA Nº 038, DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER uma diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), ao Sr. HIGOR TALLISON BEZERRA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 101096074-14, ocupante do Cargo Eletivo de Vereador, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Local de destino: IDIARN

Período do Afastamento: 18 de Abril de 2017.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro

de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, 17 de Abril de 2017.

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

CPF: 054.799.774-40

**Publicado por:**  
MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO  
Código Identificador: 74829580

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 006/2017.**

Processo Administrativo nº 009/2017.

Modalidade: dispensa de licitação nº 006/2017.

Unidade Administrativa: Câmara Municipal de Várzea/RN

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea/RN, conforme especificações do Anexo I, vem emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratação da empresa J. H. M. CORDEIRO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.141.503/0001-30, com sede na Rua Paulirio Teixeira, 04, Centro, Várzea/RN, pelo valor total de R\$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais), para aquisição do objeto acima referido, e com, base no artigo 26 do mencionado diploma legal, e comunicar a senhora Têma Régia Alves do Rêgo Meireles (Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN) acerca da presente declaração, para que, após emissão do devido parecer jurídico, proceda a ratificação, caso esteja de acordo.

Várzea/RN, 17 de Abril de 2015.  
Thaize Anniely Inácio de Lima Almeida

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
RAMON TITO DA SILVA  
Código Identificador: 53AFB782

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 03040001/17**

RECONHECO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL, referente à contratação de Pessoa Jurídica para fornecer certificado digital modelo e-CNPJ A1 e modelo e-CPF A1, para envio das informações da Câmara de Vereadores do município de Vila Flor-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RONNISON LUIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut.e Func.da Camara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 369,00

VILA FLÔR - RN, 03 de Abril de 2017

RONILDO LUIZ DA SILVA

PRESIDENTE

**Publicado por:**  
RONILDO LUIZ DA SILVA  
Código Identificador: 622A75B0

**GABINETE DA PRESIDENCIA  
EXTRATO DE CONTRATO 20170001/17**

CONTRATO Nº.....: 20170011

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 03040001/17

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLÔR

CONTRATADA(O).....: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL

OBJETO.....: contratação de Pessoa Jurídica para fornecer certificado digital modelo e-CNPJ A1 e modelo e-CPF A1, para envio das informações da Câmara de Vereadores do município de Vila Flor-RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut.e Func.da Camara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 369,00

VIGÊNCIA.....: 03 de Abril de 2017 a 30 de Maio de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Abril de 2017

**Publicado por:**  
RONILDO LUIZ DA SILVA  
Código Identificador: 59DAD46C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA**

**CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ E A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CAICOENSE – ACCC. CONVÊNIO/CMC/RN Nº 001/2017.**

CONVÊNIO Nº 001/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, E A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CAICOENSE – ACCC, PARA COLABORAÇÃO NA TRANSMISSÃO RADIOFÔNICA NA SEDE DO MUNICÍPIO, SEM A FINALIDADE LUCRATIVA.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.385.940/0001-58, sediada na Rua Felipe Guerra, 179, Centro, Caicó/RN, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, EXMO. ODAIR ALVES DINIZ, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal de Caicó, portador de identidade nº 1411437 SSP/RN, inscrito no CPF nº. 90408900482, residente e domiciliado na Rua Odilon Lebarret, 975, Barra Nova II, Caicó-RN, doravante denominado CONCEDENTE, e a Associação de Comunicação e Cultura Caicoense – ACCC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.675.264/0001-97, localizada na Rua Iran Santos, nº 393, 1º andar, Bairro Wallfredo Gurgel, Caicó-RN, neste ato representado pelo seu presidente Sr. Francisco Canindé de Oliveira, brasileiro, casado, portador da identidade nº 1.466.576/RN e inscrito no CPF nº 026.386.404-92, doravante denominado CONVÊNIENTE, celebram o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1.ª DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - Constitui objeto do presente convênio a transmissão radiofônica, com alcance em nosso município, para que proceda a transmissão dos trabalhos legislativos das sessões ordinárias, extraordinárias, comissões e debates, assim também a cobertura de audiências públicas e outros eventos públicos como por exemplo a Câmara itinerante, com a presença de um radialista em todos os eventos, no intuito de que os relevantes serviços prestados a população Caicoense pelos edis seja apresentado com a maior transparência.

Parágrafo Segundo – Fica estabelecida a seguinte grade de programação 1) transmissão de uma hora e meia (01h30M) das sessões ordinárias durante o mês nas segundas e quartas e 2) transmissão do Programa da Câmara Municipal com duração de meia hora (30M) durante o mês nas terças e quintas.

Cláusula 2ª DA CONTRAPARTIDA.

Parágrafo primeiro – Em contrapartida à execução dos serviços prestados no presente convênio, a Câmara Municipal de Caicó pagará a importância mensal de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais), o que deverá cobrir os custos da realização da transmissão, radialista e demais custos adicionais, sendo terminantemente proibido a existência de lucro.

Parágrafo segundo – A entidade conveniada arcará com todos os ônus decorrentes de salários, tributos, encargos sociais e trabalhistas, insumos, deslocamentos e etc., que decorram diretamente do convênio.

Cláusula 3ª DA LIBERAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

Parágrafo único – A contrapartida financeira do presente convênio será efetuado, mensalmente, a cada dia trinta (30), mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) acompanhado de recibo de quitação, correspondente ao efetivo custos da realização da transmissão, atestados e aceitos pela autoridade competente, através de cheque ou transferência bancária em nome da entidade.

Cláusula 4ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, correrão por conta da Câmara Municipal de Caicó, por intermédio do elemento de despesa 3390390000 – outros serviços de terceiros por pessoa jurídica – PJ.

**Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

Parágrafo único - Constituem obrigações do CONCEDENTE:

I Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

II Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONVENENTE, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

III Assegurar o livre acesso do CONVENENTE aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

IV Observar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação do CONVENENTE exigíveis nos procedimentos licitatórios, solicitando deste, quando for o caso, a documentação com prazo de validade vencida;

VI Notificar, por escrito, o CONVENENTE acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua retificação.

**Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE.**

§ 1º - Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se ao CONVENENTE todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do Órgão Público;

II Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução dos serviços objeto deste contrato;

III Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONCEDENTE;

IV Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONCEDENTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

V Pagar, regularmente, os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços pertinentes ao presente instrumento contratual;

VI Comunicar ao CONCEDENTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de dois dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até cinco dias consecutivos.

VII Manter durante todo o prazo do convênio os documentos aptos a participação de licitação com administração pública, devendo possuir a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, inexistência de fatos impeditivos, declaração de inexistência de mão de obra direta ou indireta de menores e declaração de que possui aptidão para desempenhar as atividades pertinentes e compatíveis e demais exigências exigidas pela Lei de Licitações.

§ 2º - Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONVENENTE obrigado a declarar ao CONCEDENTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**Cláusula 8ª DAS PENALIDADES**

§ 1º - Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento de qualquer cláusula pactuada de que possa ser responsabilizado o CONVENENTE, este, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

I Advertência;

II Caso os serviços, objeto do presente convênio, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONCEDENTE, o CONVENENTE ficará sujeito à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

III Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 2º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Presidente da Câmara Municipal, facultada a defesa do convênio no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 3º - O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Caicó/RN em favor do CONVENENTE. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONVENENTE, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

**Cláusula 9ª DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**Cláusula 10ª DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO**

Parágrafo primeiro – A vigência do presente convênio é de 10 (dez) meses contados da sua assinatura, sendo permitido a prorrogação mediante termo aditivo por prazo sucessivo e idêntico.

Parágrafo segundo – A administração Pública poderá rescindir o convênio a qualquer momento.

Parágrafo terceiro – A entidade deverá observar os casos de rescisão contratual previsto na lei de licitações e contratos.

**Cláusula 11ª DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Parágrafo único – o presente convênio pode ser alterado mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

**Cláusula 12ª DOS CASOS OMISSOS**

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Convênio, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Convênio, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**Cláusula 13ª DA PUBLICAÇÃO**

Parágrafo único - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de vinte (20) dias, a contar da data de sua assinatura.

**Cláusula 14ª DO FORO**

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede na Comarca de Caicó/RN, da qual a Câmara Municipal de Caicó/RN é termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó/RN, 27 de Março de 2017.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ.

PRESIDENTE: ODAIR ALVES DINIZ

PROMITENTE CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA CAICOENSE – ACCC

Publicado por:  
LIZIANE TAIZ FERREIRA DIAS MEDEIROS  
Código Identificador: 4FEA9E05

**Expediente:**  
**Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN**

**BIÊNIO 2015/2016**

**RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA - PRESIDENTE**

1º Vice – Presidente: ODAIR ALVES DINIZ

2º Vice – Presidente: IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR

3º Vice - Presidente: MARIA IZABEL ARAUJO MONTENEGRO

4º Vice – Presidente: JOSINALDO AMARO DE LIMA

1º Secretário: JEFFERSON MONIK GONCALO LIMA DE MELO

2º Secretário: LUCELIA RIBEIRO DANTAS

1º Tesoureiro: ALLYSON LINDALRIO MARQUES GUEDES

2º Tesoureiro: RAIMUNDO INACIO FILHO

**CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: ALBERT DICKSON DE LIMA

Conselheiro Fiscal: IZABEL CRISTINA DE MELO FERREIRA

Conselheiro Fiscal: POLYANA CAVALCANTI DIAS

Conselheiro Fiscal: DIOGO HENRIQUE MARQUES COSTA

Conselheiro Fiscal: PEDRO ALVES CABRAL NETO

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

Conselheiro Fiscal: FRANCISCO JOSE LIMA SILVEIRA JUNIOR

Conselheiro Fiscal: MANOEL QUIRINO DA COSTA

Conselheiro Fiscal: ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.